

Lei nº 627

"Autoriza reajuste dos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moura
decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

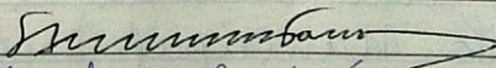
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os níveis Salariais e Símbolos do Cessal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de dezembro, em 41,42 (Quarenta e um inteiros e quarenta e dois décimos por cento).

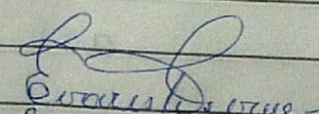
Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de dezembro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moura, 18 de dezembro de 1989


as) Sr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal


as) Evandro Gomes
Secretário